

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOSO em ÚNICA Discussão

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000 / 🧷 🔰 🖊 camara@camaradoiscorregos.spl.gov.br

Estado de São Paulo

maunie Prudo

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃ **PARECER**

Propositura:

Projeto de Decreto Legislativo N. 08/2018, protocolado nesta Casa de Leis em 04 de dezembro de 2018, às 08h. e 56min.

Ementa:

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ DOIS-CORREGUENSE A SENHORA MAGALI MARCELINO DE MENEZES RAMALHO".

Autoria: Vereador Celso Roberto Pegorin

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe e assim relato.

## **RELATÓRIO**

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de Decreto Legislativo que dispõe sobre concessão de título de cidadã dois-correguense.

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n. 08/2018, como apresentado pelo Vereador autor.

> 2ª Sessão Legislativa 17° Legislatura Comissão de Justica e Redação Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n. 08/2018



### CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2018.

MÁRIA CHRISTINÁ CURY VIEIRA COELHO Relatora

### VOTO

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Decreto Legislativo n. 08/2018, de autoria do Vereador Celso Roberto Pegorin, que "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ DOIS-CORREGUENSE A SENHORA MAGALI MARCELINO DE MENEZES RAMALHO", em conformidade com o Relatório exarado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Relatora, opina por sua APROVAÇÃO, nos termos como proposto, por entender que a proposição está em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atende ao interesse público.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2018.

**CELSO ROBERTO PEGORIN** 

**Presidente** 

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

Relatora

MARA SILVIA VALDO

Membro

2º Sessão Legislativa 17ª Legislatura Comissão de Justiça e Redação Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n. 08/2018